

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 – Serviços de Hospedagem, Alimentação, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamentos audiovisual.

Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta – Convênio nº 100/2013 SICONV nº 791892/2013

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - A Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura – CONTAG, através de sua Comissão de Licitação torna público que realizará a licitação na Modalidade CONVITE que será regida pela Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 6.170/2007 e Portaria Interministerial nº 507/2011, cujo objeto e demais condições constam a seguir, de forma consubstanciada nas cláusulas deste Edital que contém, ainda, os seguintes anexos, dele fazendo parte integrante e inseparável:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Declaração de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;

ANEXO III – Declaração de cumprimento do Art. 7º, XXXIII da CF/88.

ANEXO IV – Proposta Comercial

ANEXO V – Minuta do Contrato

I – DO OBJETO

1.1 – Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na realização de eventos que tenha como pronto atendimento a prestação de serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de sala e aluguel de equipamentos audiovisual para execução da [Oficina Estadual do Pará](#) prevista no item 1.3. do projeto que trata das “Ações Educativas e Preventivas de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres” – Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013, conforme especificado no anexo I.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

1.2 – O valor estimado para as despesas avençadas no presente processo licitatório é de **R\$ 17.910,00** (dezesete mil, novecentos e dez reais), sendo: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) destinados à Hospedagem com café da manhã, **R\$ 7.560,00** (sete mil, quinhentos e sessenta reais) destinados à Alimentação, **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) destinados a locação de sala e **R\$ 600,00** (seiscentos e reais) destinados a locação de equipamentos audiovisual, conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto “Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta” – Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013.

II – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

2.1 – Recebimento da documentação e das propostas até às 14:00 horas do dia **15/01/2015** na sede social da CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA – CONTAG, SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante – DF – CEP: 71735-102, Fone: (61) 2102-2288. A **abertura dos envelopes serão realizada às 14:30 horas do dia 15/01/2015.**

Quaisquer esclarecimentos deverão ser solicitados por escrito no e-mail convênios@contag.org.br.

OBSERVAÇÃO: ¹ Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

² Toda retificação será publicada no site da CONTAG (www.contag.org.br), cabendo aos licitantes acompanharem.

2.2 – Os envelopes serão entregues no local determinado acima, até o dia e horário aprezados, **devidamente lacrados e apensos**, contendo os caracteres da forma a seguir:

a) ENVELOPE 01 - DOCUMENTAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROJETO “MARGARIDAS EM MARCHA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA” – CONVÊNIO Nº 100/2013 – SICONV Nº 791892/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 (OFICINA ESTADUAL DO PARÁ)



CONTAG

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

DATA DE ENTREGA: 15/01/2015

DATA DE ABERTURA: 15/01/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30h.

LICITANTE: (nome da empresa)

b) ENVELOPE 02 - PROPOSTA COMERCIAL

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO PROJETO “MARGARIDAS EM MARCHA NO ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA CONTRA MULHERES DO CAMPO E DA FLORESTA” – CONVÊNIO Nº 100/2013 – SICONV Nº 791892/2013

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015 (OFICINA ESTADUAL DO PARÁ)

DATA DE ENTREGA: 15/01/2015

DATA DE ABERTURA: 15/01/2015

HORÁRIO DA ABERTURA: 14:30h.

LICITANTE: (nome da empresa)

2.3 – O recebimento dos envelopes acima referidos ocorrerá no dia, local e hora fixados acima.

2.4 – Uma vez ultrapassado o horário para a entrega dos envelopes acima, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

2.5 – Após a entrega dos envelopes, não caberá desistência da licitante, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

2.6 – Os envelopes serão abertos na mesma data e horário previstos para a Sessão Pública.

III – DAS PROPOSTAS

3.1. A proposta deverá ser expressa em valores, por extenso, em uma via, na língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou borrões que comprometam a sua compreensão parcial ou total.

3.2. O valor a ser indicado na proposta será representado pelo menor preço global oferecido para a prestação de serviço disposição no Anexo I;

3.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura das propostas;

3.4. A proposta deverá considerar os tipos de serviços e as características que estão sendo solicitadas;

3.5. Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela CONTAG;

3.6. As propostas e a documentação exigida deverão vir em envelopes separados.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá participar do presente Certame a Empresas que:

- a. Enquadrar-se na área específica do objeto de acordo com as exigências e condições estabelecidas no Edital, bem como apresentar os documentos nele exigidos ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante a apresentação do original;
- b. Não estiver reunida em consórcio;
- c. Não tenha sido considerada inidônea pela CONTAG ou por quaisquer órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta ou por sociedades sob controle direto ou indireto da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- d. Nenhuma Empresa poderá participar com mais de uma proposta.

V - PROPOSTAS

5.1 – a Proposta (**Anexo IV**) deverá ser apresentada até o dia e hora mencionados neste Edital, em uma via, **necessariamente assinada, legível, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, em envelope lacrado, sem sinal de violação**, constituindo o “Envelope N.º. 02 PROPOSTA COMERCIAL”, identificado na forma do item 2.2, devendo constar da proposta os seguintes dados:

a) razão social completa da empresa licitante, bem como N°. do CNPJ, que será obrigatoriamente, o mesmo das notas fiscais/faturas apresentadas por ocasião dos pagamentos, caso seja vencedora do certame;

b) indicação precisa do valor a ser cobrado pela prestação do serviço, nos moldes do **Anexo IV – PROPOSTA COMERCIAL**. No referido valor já deverão estar incluídos eventuais vantagens, abatimentos, tributos e demais encargos, inclusive os relativos a transporte, quando for o caso, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite para entrega das propostas;

5.2 – Na omissão dos dados especificados na alínea “a” acima, considerar-se-ão os constantes da documentação; e, no caso da alínea “c”, o prazo mínimo estipulado neste Edital.

5.3 – Caso o valor seja indicado por algarismo e por extenso, se houver divergência entre os mesmos, prevalecerá o valor expresso por extenso.

5.4. Deverá ser apresentada, juntamente com a Proposta, **Carta de Bloqueio** do local onde acontecerá o evento.

VI - HABILITAÇÃO

6.1. Serão habilitados na presente licitação os licitantes que apresentarem, em envelope lacrado, sem sinal de violação, constituindo o “Envelope N°. 01 – DOCUMENTAÇÃO”, identificado na forma do item 2.2, os seguintes documentos:

- a) Contrato Social da Empresa e a última alteração;
- b) Carteira de Identidade e CPF dos Sócios;
- c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Prova de Regularidade com o Fundo Garantia por tempo de Serviço;
- e) Prova de Regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante em vigor na data da abertura da licitação;

- h) Declaração do cumprimento do disposto no Anexo II - de que o licitante não cumpre pena de inidoneidade;
- i) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º. Da Constituição Federal – Anexo III e
- j) Um atestado de capacidade técnica para os serviços que estão sendo licitados

6.1.1 A documentação acima deverá ser apresentada em original ou em cópias devidamente autenticadas por tabelião de notas.

6.2. Será desclassificado o licitante que:

- a. Não atender às exigências deste edital e de seus anexos;
- b. Apresente preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c. Contiver qualquer item condicionante à entrega dos serviços

VII – PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – No dia e horário marcado serão abertos os envelopes contendo a proposta das licitantes. Dentre as propostas julgadas de acordo com o item V, a Comissão de Licitação proclamará a proposta de **menor valor global**.

7.2 – Feito o julgamento e classificação da proposta de **menor valor global**, a Comissão de Licitação fará a abertura do envelope nº 1, referente a documentação requerida no item VI, Habilitação, estando o licitante **habilitado** e com a proposta de **menor valor global**, este será considerado vencedor do certame.

7.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual serão convocados os licitantes envolvidos no empate.

7.4. A CONTAG poderá, a seu critério, valer-se de assessoramento técnico especializado, em qualquer fase do processo licitatório.

VIII - PAGAMENTO

8.1 – O pagamento referente aos serviços, objeto da presente licitação, será efetuado na forma estabelecida no **Anexo V – Minuta de Contrato**.

8.2 – Obrigatoriamente, a licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal/Fatura o valor que foi gasto em cada item de despesa como: Hospedagem, Alimentação, Locação de Sala e Locação de Equipamentos Audiovisual, dados bancários para depósito a fim de agilizar o pagamento.

8.3 – A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação e conseqüentemente lançado no instrumento contratual.

8.4 – Referentemente aos demais tributos, a licitante vencedora será tributada de acordo com a legislação pertinente à época dos pagamentos.

IX – CONTRATO

9.1 – Faz parte integrante deste Edital a Minuta de Contrato (**Anexo V**) que será assinado entre a CONTAG e a licitante vencedora no prazo de até 02 (dois) dias úteis após a confirmação do vencedor.

9.1.1 – A confirmação será publicada no site da Contag no endereço, www.contag.org.br.

9.2 – Todos os prazos decorrentes de comunicação fluirão a partir da confirmação de recebimento da notificação.

X - PENALIDADES

10.1 – A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, sujeitá-lo-á à multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado do Contrato, que corresponde ao valor constante



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

Projeto “Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta” – Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013.

10.1.1 – Será aplicada a licitante vencedora a multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na assinatura do Contrato, observado o limite de 6% (seis por cento), calculado sobre o valor total estimado para o Contrato.

10.1.2 – O atraso máximo admitido na assinatura do Contrato será de 5 (cinco) dias corridos. Após esse prazo será presumida a recusa do adjudicatário, incidindo a penalidade prevista no item 10.1 deste edital.

10.2 – Se a licitante deixar de entregar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, ficará, pelo prazo de até 02 (dois) anos, impedido de licitar e contratar com a CONTAG, sendo indicado para o descredenciamento do Cadastro de Fornecedores.

10.3 – Poderão ser aplicadas, ainda, as penalidades previstas na Minuta de Contrato (**Anexo V**).

10.4 – A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula se admitidas as justificativas apresentadas.

XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 – Será lavrada ata circunstanciada, da Sessão Pública, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes, o preço das propostas escritas, a ordem de classificação, a análise da documentação apresentada para habilitação, resultado do julgamento e registro dos recursos interpostos.

11.2 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

11.3 – Fica assegurado a CONTAG, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação.

11.4 – A apresentação de proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

11.5 – Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento da notificação.

11.6 – Será considerada como confirmação de recebimento do edital a coleta do relatório emitido provedor de internet e/ou lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

11.7 – As dúvidas e impugnações referentes ao Edital deverão ser dirigidas ao Secretário-Geral da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis da data marcada para a Sessão Pública.

11.8 – Informações complementares poderão ser obtidas no e-mail convênios@contag.org.br

Brasília, 08 de janeiro de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ALBERTO ERCÍLIO BROCH

Presidente

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – JUSTIFICATIVA DO PEDIDO

Considerando o Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta - Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013 da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura - CONTAG, onde há gastos com despesas com alimentação, hospedagem, aluguel de sala e aluguel de equipamentos audiovisual para a realização da Meta 1 – Capacitação de mulheres dirigentes e lideranças estaduais e territoriais para disseminar informação sobre unidades móveis – **Atividade 1.3. Oficina Estadual**, a ser realizada no Pará, na data provável de 22 a 24 de Janeiro de 2015. Faz-se necessária a contratação de Empresa no ramo de eventos e que disponha de condições para pronto atendimento.

2 – OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto do certame é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de hospedagem, alimentação, aluguel de sala e aluguel de equipamentos audiovisual para as participantes da **Oficina Estadual**, prevista no Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta - Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013, no Pará, na data provável de 22 a 24 de Janeiro de 2015.

3 – CARACTERÍSTICAS DO OBJETO

3.1 - **Hospedagem com café da manhã**, para 30 pessoas em apartamentos duplos, triplos ou quádruplos, contendo minimamente: banheiro, chuveiro elétrico, ar-condicionado, armários individual com tranca, internet sem fio, cuja hospedagem está prevista para o período compreendido entre 21/01/2015 a 24/01/2015, totalizando 3 (três) diárias).

3.2. – **Alimentação**, deverão ser fornecidas 180 (cento e oitenta) refeições e 60 (sessenta) coffe-breaks, conforme planilha abaixo :

Refeição	Dia 21/01/2015	Dia 22/01/2015	Dia 23/01/2015	Dia 24/01/2015	Totais
Almoço	0	30	30	30	90
Coffee Break	0	30	30	0	60
Jantar	30	30	30	0	90
Total	30	60	60	30	240

3.2.1 – Sugestão mínima de Cardápio para ser servido no almoço e jantar:

Salada (02 Variedades): Verde (Alface americano/ Roxo/ Crespo/ Manteiga - Rúcula/ Agrião/ Acelga) - Salada de Legumes;

Arroz (03 Variedades): Arroz branco / Arroz Colorido / Arroz Integral;

Feijão (02 Variedades): Feijão Carioca / Feijão Preto;

Massa: 01 Variedade;

Farofa: (01 Variedade);

Carne Branca (01 Variedade): Coxa e Sobre Coxa de Frango / Peito de Frango / Costela de Porco / Lombo de Porco;

Carne Vermelha (01 Variedade): Alcatra/ Contra Filé/ Lagarto Recheado/ Coxão Mole

Sobremesa (01 variedade): Doce de Leite/ Goiabada;

Bebidas (02 Variedades) de Suco de frutas (da própria fruta ou polpa de fruta) e Água.

3.2.2 – Sugestão mínima de Cardápio para ser servido no Coffee Break:

Dois tipos de salgados, dois tipos de bolo, dois tipos de sucos, café e água.

3.3 – **Aluguel de Sala**, sendo 1 (uma) sala com capacidade de para 30 pessoas, a ser utilizada por três dias, contendo minimamente: cadeira tipo universitária, mesa para palestrantes com capacidade mínima para três acentos, ar condicionado e serviços de café e água durante o evento.

3.3 – **Aluguel de Equipamentos Audiovisual**, contendo minimamente: Data Show, Note Book, Impressora, Sistema de internet Wi Fi, micro fone sem fio e sistema de áudio.

4. EXECUÇÕES DO CONTRATO

4.1. - A responsabilidade direta pelo gerenciamento da execução do Contrato, decorrente deste Projeto Básico será definido pelo Diretor da CONTAG. Após assinatura do Contrato, deverão ser fornecidos todos os elementos necessários ao cumprimento de sua obrigação.

5. – PAGAMENTO

5.1 – Após a realização do evento a empresa deverá apresentar Nota Fiscal com a descrição das despesas Hospedagem, Alimentação, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamento Audiovisual.

5.2 - O pagamento será realizado pela CONTAG, **via SICONV**, após a entrega das notas fiscais, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis do recebimento das mesmas.

6 – ESTIMATIVA DE PREÇO

6.1 - Estima-se que a despesa da contratação ora proposta, será de **R\$ 17.910,00** (dezesete mil, novecentos e dez reais), sendo: **R\$ 9.000,00** (nove mil reais) destinados à Hospedagem com café da manhã, **R\$ 7.560,00** (sete mil, quinhentos e sessenta reais) destinados à Alimentação, **R\$ 750,00** (setecentos e cinquenta reais) destinados a locação de sala e **R\$ 600,00** (seiscentos e reais) destinados a locação de equipamentos audiovisual, conforme previsto na Memória de Cálculo do Projeto “Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta” – Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013.

Brasília, 08 de Janeiro de 2015.

Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

ALESSANDRA DA COSTA LUNAS

Secretária de Mulheres



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015– Serviços de Hospedagem, Alimentação, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamentos Audiovisual

Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta – Convênio nº 100/2013 SICONV nº 791892/2013

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE O LICITANTE NÃO CUMPRE PENA DE INIDONEIDADE.

(papel timbrado da empresa)

O Licitante _____
CNPJ/MF nº _____/____ -____, por seu representante legal, abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não está cumprindo pena de “INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em relação a qualquer de suas esferas Federal, Estadual, Municipal e no Distrito Federal.

_____.

NOME:

CPF:

RG:



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015– Serviços de Hospedagem, Alimentação, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamentos Audiovisual

Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta – Convênio nº 100/2013 SICONV nº 791892/2013

Modalidade: Convite

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO Art. 7º, XXXIII da CF/88

(usar papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço _____, não mantém em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, no termo do **inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99)**.

Brasília-DF, ____ de _____ 2015.

Assinatura do responsável

CPF nº _____



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura
ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2015– Serviços de Hospedagem, Alimentação, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamentos Audiovisual

Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta – Convênio nº 100/2013 SICONV nº 791892/2013

Modalidade: CONVITE

Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL

PROPOSTA COMERCIAL

(usar papel timbrado da empresa)

PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA				
Proponente:				
Endereço		Cidade:		UF:
Telefone:		Fax:		E-mail:
Banco:		Agência		Conta Corrente
CNPJ:		Inscrição Estadual		Rubrica
Item	Descrição	Quantidade (A)	VALOR UNITÁRIO (B)	PREÇO TOTAL (R\$) (C= A x B)
01	Alimentação (almoço e jantar)	180		
02	Coffe Break	60		
03	Hospedagem	90		
04	Aluguel de Sala	01		
05	Aluguel de Equipamentos Áudio Visual	01		
Total				

Valor Total da Proposta: R\$ (valor da proposta) (valor por extenso)

Declaramos que nos preços propostos no presente documento estão inclusas todas as despesas, tais como impostos, taxas, transporte, entrega, lucro e demais custos diretos e indiretos, não cabendo quaisquer alegações posteriores de omissão de custos na proposta, bem como pleitos adicionais, sendo o objeto do Edital entregue sem acréscimos de valores. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Prazo de entrega: de acordo com o Edital	CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA
---	-------------------------------

(Local e Data)

(Nome completo, CPF e assinatura do representante legal)

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, ALUGUEL DE SALA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL PARA OFICINA ESTADUAL de Manaus-AM, ATRAVÉS DO Projeto Margaridas em Marcha no Enfrentamento da Violência contra Mulheres do Campo e da Floresta – Convênio nº 100/2013 SICONV nº 791892/2013 (Processo Licitatório nº 002/2015)

CONTRATANTE

CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA - CONTAG, entidade sindical de grau superior, reconhecida pelo Decreto Presidencial nº. 53.517, de janeiro de 1964, inscrita no CNPJ sob o número 33.683.202/0001 - 34, com sede no SMPW, Quadra 01, Conjunto 02, Lote 02, Núcleo Bandeirante - DF, neste ato representada por seu presidente, _____, brasileiro, casado, agricultor familiar, portador da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____, doravante simplesmente denominada de CONTRATANTE.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXX, empresa estabelecida no XXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo seu sócio gerente por seu diretor gerente XXXXXXXXXXXX (colocar dados completos de XXXXX, brasileiro, empresário, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada CONTRATADA.

As partes acima qualificadas têm justo e contratado entre si a locação de serviços de hotelaria e o pagamento de diárias, com fornecimento de refeições, conforme as seguintes cláusulas:

I – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento fornecimento de Hospedagem, Alimentação, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamentos Audiovisual, conforme especificado no Anexo I do Edital, a saber:

Serviços	21/01/2015	22/01/2015	23/01/2015	24/01/2015	Totais
Almoço					
Jantar					
Coffee Break					
Hospedagem com Café da Manhã					
Aluguel de Sala					
Aluguel de Equipamento Audiovisual					
Total Geral					

II - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

2.1.2. Cumprir o objeto do presente instrumento, efetuando o serviço de hospedagem e Alimentação;

2.1.3. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.1.4. Instruir o fornecimento dos serviços, objeto deste Contrato, com as notas fiscais correspondentes;

2.1.5. Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos

trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado.

2.1.6. Responder perante a CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativos à execução do objeto deste Contrato;

2.1.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a CONTRATANTE;

2.1.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do presente Contrato;

2.1.9. Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.

III - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

3.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

3.1.2. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à prestação do serviço;

3.1.3. Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

3.1.4. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

3.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

3.1.6. Fiscalizar o presente Contrato através do setor competente da CONTRATANTE.

IV – DO VALOR DO CONTRATO

4.1. O valor Global previsto neste Contrato é de R\$ (_____).

4.2. Após a prestação dos serviços, a Contratada deverá apresentar a Contratante as **Notas Fiscais individualizadas** com a descrição das despesas com Alimentação, Hospedagem, Aluguel de Sala e Aluguel de Equipamentos Audiovisuais.

4.3. O pagamento dos itens Hospedagem e Alimentação terão os seguintes requisitos:

4.3.1. Na primeira diária será pago **No Show**;

4.3.2. A partir da segunda diária será pago apenas a ocupação efetiva e a alimentação consumida, ficando a contratada desobrigada de assegurar a reserva das dos quartos não ocupados.

4.3.3. Quando houver excedente ou supressão de diárias e/ou fornecimento de alimentação será firmado termo aditivo pelas partes, discriminando o consumo real.

4.3.4. Havendo necessidade de termo aditivo, os pagamentos ficam condicionados à assinatura deste por ambas as partes.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

4.4. O pagamento será feito pela Contratante por meio do Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal – SICONV.

4.4.1. A Contratante fará a inserção do pagamento no Sistema de Convênios e Contrato de Repasse do Governo Federal - SICONV em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento das Notas Fiscais, desde que não tenha termo aditivo para assinatura.

4.4.2. O pagamento será feito no Banco XXX, Agência XXX e Conta Corrente XXX, através de depósito em nome da empresa vencedora, conforme dados constantes no processo licitatório.

V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com a execução deste Contrato serão atendidas com recursos consignados no Convênio nº 100/2013 – SICONV nº 791892/2013.

VI - VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato vigorará a partir de ___/___/___ até

VII - PENALIDADES

7.1. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela Administração, em cumprir, em sua totalidade, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos multiplicado por 12 (doze), sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.2. A recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em cumprir, parcialmente, compromissos assumidos em virtude do presente Contrato, sujeitá-la-á à multa de 10% (dez por cento) aplicável sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor

constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, sem prejuízo das demais penalidades previstas.

7.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, quando ocorrer qualquer um dos fatos a seguir relacionados:

a) recusa da CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTAG, em atender as solicitações pertinentes ao objeto do presente Contrato, durante o período de vigência estipulado na Cláusula VII;

7.3.1. A reincidência em qualquer um dos fatos estabelecidos nos itens 7.2. e 7.3 ocasionará o acúmulo das multas, observando-se o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para o Contrato, que corresponde ao valor constante do pedido de dotação orçamentária que instrui os autos, multiplicado por 12 (doze).

7.4. A CONTRATADA sofrerá advertência, por escrito, sempre que incorrer em algum dos fatos relacionados nos itens 7.2 e 7.3.

7.5. As penalidades previstas nesta Cláusula, que porventura a CONTRATADA der causa, poderão ser aplicadas cumulativamente na forma prevista no art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93 e, nos casos de multa, poderão ser descontadas da nota fiscal/fatura concernente ao objeto deste Contrato, assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa.

7.6. Poderão ser ainda aplicadas outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93, assegurado à CONTRATADA o direito de ampla defesa.

7.7. As justificativas para atraso e descumprimento deverão ser apresentadas independentemente de notificação, em até 05 (cinco) dias após o término do prazo de entrega, por escrito e dirigidas ao Secretário-Geral da CONTAG, a fim de serem agilizados os procedimentos.

7.8. A CONTAG poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta Cláusula, se admitidas as justificativas apresentadas pela CONTRATADA.

VIII - ALTERAÇÃO

8.1. Este Contrato poderá ser alterado unilateralmente pela CONTAG ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

IX - RESCISÃO

9.1. A rescisão deste Contrato somente se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Ficam resguardados os direitos da CONTAG, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

X - RELAÇÃO EMPREGATÍCIA

10.3. O pessoal utilizado nos serviços objeto deste Contrato não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e encargos que venham a incidir sobre seus prepostos a qualquer título.

XI - FISCALIZAÇÃO

11.1. A execução do Contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por parte da CONTRATANTE, pelo GESTOR DO CONTRATO.

11.2. A fiscalização de que trata o item anterior será exercida no interesse da CONTAG.

11.3. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

11.4. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui qualquer responsabilidade da CONTRATADA.

XII - TRIBUTOS

12.1. A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste Contrato.

XIII - RESPONSABILIDADE CIVIL

13.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

XIV - FORO

14.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste ajuste, elegem as partes o foro Do Núcleo Bandeirante-DF.

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues com confirmação de recebimento.

15.2. Fica a CONTRATADA vinculada, até o término do presente Contrato, às condições do edital convocatório, seus anexos e à sua proposta, que independentemente de traslado fazem parte integrante deste instrumento, no que não o contrariar.

15.3. Todos os prazos decorrentes de comunicação via fax, fluirão a partir da confirmação do recebimento.



Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura

15.3.1. Será considerada como confirmação de recebimento a coleta do relatório emitido por e-mail, pela máquina de fax e/ou a lavratura, pelo funcionário responsável, de atestado específico confirmando tal recebimento.

15.4. Aplica-se à execução do presente contrato a Lei 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: 1)

2)